



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 033/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA AMERICO LOPES 262, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.454.760/0001-95, neste ato representado(a) pelo FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF: 623.280.262-49. Residente RUA TIMBORANA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2022 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: HOSPITAL OFTALMOLOGICO DO PARA LTDA; C.N.P.J. nº 18.394.275/0001-12, estabelecida à CJ CIDADE NOVA 7, 142, CIDADE NOVA, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). GILENE ALVES MENDES, C.P.F. nº 248.738.532-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	12.00	22,220	266,64
00002	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	500.00	36,360	18.180,00
00003	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)				
00003	BIOMICROSCOPIO DE FUNDO DE OLHO - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	600.00	18,510	11.106,00
00004	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	12.00	60,000	720,00
00005	CURVA DIARIA DE PRESSÃO - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	30.00	15,170	455,10
00006	FUNDOSCOPIA - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	600.00	5,060	3.036,00
00007	MAPEAMENTO DE RETINA - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	200.00	36,360	7.272,00
00008	MICROSCÓPIO ESPECULAR - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	500.00	36,360	18.180,00
00009	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	600.00	5,060	3.036,00
00010	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	48.00	37,020	1.776,96
00011	TESTE DE VISÃO DE CORES - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	600.00	5,060	3.036,00
00012	TESTE ORTOPTICO - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	600.00	18,510	11.106,00
00013	TONOMETRIA - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	600.00	5,060	3.036,00
00014	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	12.00	36,360	436,32



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00015	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	12.00	72,000	864,00
00016	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	12.00	36,300	435,60
00017	CONSULTA ESPECIALIZADA - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	600.00	15,000	9.000,00
00018	CONSULTA PARA DIAG. GLAUCOMA - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	100.00	86,610	8.661,00
00019	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	100.00	26,610	2.661,00
00020	TRATAMENTO OPTALMO 1ª, 2ª e 3ª LINHAS - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	100.00	339,030	33.903,00
00021	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	6.00	34,390	206,34
00022	CAPSULOTOMIA YAG LASER - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	80.00	118,120	9.449,60
00023	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	60.00	270,670	16.240,20
00024	EXERESE CALAZIO E OUTRAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	8.00	118,120	944,96
00025	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	12.00	123,410	1.480,92
00026	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	6.00	1.269,280	7.615,68
00027	EVICERAÇÃO DE GLOBO OCULAR - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	6.00	881,260	5.287,56
00028	FACOEMUSIFICAÇÃO C/ LENTE DOBRAVEL - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	480.00	771,590	370.363,20
00029	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	70.00	112,720	7.890,40
00030	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	6.00	1.669,240	10.015,44
00031	IRIDECTOMIA CIRURGICA - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	4.00	446,180	1.784,72
00032	IRIDOTOMIA A LASER - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	20.00	67,490	1.349,80
00034	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	110.00	654,650	72.011,50
00035	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	4.00	466,550	1.866,20
00037	REMOÇÃO DE OLEO DE SILICONE - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	6.00	702,890	4.217,34
00038	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	8.00	680,390	5.443,12
00039	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO ESCLERAL (INJEÇÃO INTRA-VITREO) - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	31.00	1.612,280	49.980,68
00040	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OOLHO - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	6.00	503,620	3.021,72
00041	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	50.00	37,490	1.874,50
00042	SIMPLEFAROPLASTIA - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	26.00	305,600	7.945,60
00043	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	6.00	34,390	206,34
00045	SUTURA DE CONJUNTIVA - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	100.00	123,410	12.341,00
00046	SUTURA DE CORNEA - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	6.00	246,110	1.476,66
00047	SUTURA DE PALPEBRAS - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	8.00	215,980	1.727,84
00048	TRABECULECTOMIA - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	12.00	1.347,520	16.170,24
00049	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	2.00	174,620	349,24
00050	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	150.00	314,320	47.148,00
00051	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	2.00	674,150	1.348,30
00052	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	2.00	418,340	836,68
00053	TRAT. CIRUR. DE MIASE PALPEBRAL - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	2.00	34,390	68,78
00054	VITRECTOMIA ANTERIOR - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	2.00	571,610	1.143,22
00055	VITRECTOMIA POSTERIOR C/ INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	3.00	4.381,750	13.145,25
00056	VITRECTOMIA POSTERIOR C/ INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO / OLEO DE SILICONE/ ENDOLASER - Marca.: H.OFTALMOLOGICO	UNIDADE	24.00	4.925,110	118.202,64





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



VALOR TOTAL R\$ 930.321,29

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Fundo Municipal de Saude

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art.





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 12 de Setembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:11454760000195

Assinado de forma digital  
por FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE:11454760000195

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. nº 11.454.760/0001-95  
CONTRATANTE

FLAVIO DOS SANTOS  
GARAJAU:62328026249

Assinado de forma  
digital por FLAVIO  
DOS SANTOS  
GARAJAU:623280262  
49

HOSPITAL OFTALMOLOGICO DO PARA LTDA:18394275000112

Assinado de forma digital por  
HOSPITAL OFTALMOLOGICO DO  
PARA LTDA:18394275000112  
Dados: 2022.09.12 17:08:16 -03'00'

HOSPITAL OFTALMOLOGICO DO PARA LTDA  
C.N.P.J. nº 18.394.275/0001-12  
CONTRATADO